SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/007/1244/2018
Data: 08/05/2018 Fls. 559
Rubrica: BSC 4388025-8

À Gerência Administrativa,

Trata-se de processo administrativo sobre prestação de serviços de entrega de documentos, apoio administrativo e outras atividades de natureza operacional.

Os autos foram encaminhados a esta Diretoria Executiva para decisão acerca da possibilidade ou não de exclusão de participação de cooperativas no pregão n° 47/2018.

Como suscitado pela Gerência Administrativa, o tema foi objeto de impugnação nos autos do processo que ensejou a contratação emergencial dos serviços, até a finalização do presente certame.

No referido processo, a Diretoria Executiva não acolheu as razões da peticionante, "*tendo em vista o risco efetivo de dano ao erário, diante da possibilidade de condenações trabalhistas em desfavor da Fundação Saúde decorrentes da contratação de cooperativas para prestação dos serviços de apoio administrativo e outras atividades de natureza operacional, haja vista que estão presentes na contratação os requisitos da pessoalidade, habitualidade e subordinação*".

Logo, consubstanciada nas mesmas razões, e ponderando-se o interesse público envolvido, a Diretoria Executiva considera arriscado optar pela participação de cooperativas no presente pregão, por tal opção ser aparentemente mais vantajosa, o que, porém, no futuro não se confirmará.

No mesmo sentido, foi proferido recente voto pelo TCE/RJ nos autos do processo n° 115.849-3/18, que versa sobre representação da COOTRAB – Cooperativa Central de Trabalho Ltda, no qual a Corte de Contas do Estado votou pela improcedência da representação e "*reputou adequada a vedação de participação de sociedades cooperativas no processo administrativo relativo à contratação emergencial*".

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1244/2018

Data: 08/05/2018 Fls.

Rubrica: BSC 4388025-8

Pelo exposto, esta Diretoria Executiva autoriza a exclusão de participação de cooperativas no pregão n° 47/2018, haja vista que estão presentes na contratação em tela os requisitos da pessoalidade, habitualidade e subordinação, o que poderá gerar prejuízos à Fundação Saúde decorrentes de possíveis condenações trabalhistas em desfavor da Fundação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2018.

João Paulo dos Reis Velloso Filho
Diretor Executivo
CRM 52.39703-0 ID 50791885

Recebido em 04.10.2018

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/007/1244-2018
Data: 08 MAI 2018 Fls. 558
Rubrica: ID: 4343593-9

A Diretoria Executiva

Pregão Eletrônico n° 47/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, APOIO ADMINISTRATIVO E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL

Processo E-08/007/1244/2018

Considerando o voto conclusivo GA-1 inserido no processo TCE nº 114.324-6/18 acostado aos autos liberando o respectivo processo para agendamento do certame desde que sejam atendidas as determinações constantes no referido voto.

Considerando que o pregão do processo de apoio operacional n° E-08/007/1249/2018 foi objeto de impugnação em especial sobre a participação de cooperativas.

Visando evitar questionamentos futuros e desnecessários que possam prejudicar a celeridade do certame, encaminho o processo para deliberação do ilustre Ordenador de Despesas decida quanto à possibilidade ou não da exclusão de participação de cooperativas no pregão supramencionado.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2018.

Deyve Frota Leal dos Santos
Pregoeiro
ID 4343593-9

Ciente;

Lyvia Roque Teixeira
Gerente Administrativa
ID 4420072-2

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-08/007/1244/2018	
Data: 08/05/2018	Fls. 560
Rubrica:	LRT 44200722

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

À Coordenação de Licitação,

Tendo em vista o exposto pela Diretoria Executiva a fl. retro, encaminhamos o processo para prosseguimento.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018.

Lyvia Roque Teixeira
Gerente Administrativa
ID 4420072-2